



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022**

## 1 - OBJETO DA DISPENSA

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração e aplicação de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO junto ao Município de Papanduva/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	1,00	UND	Elaboração e Aplicação de Processo Seletivo Publico junto ao Município de Papanduva, qual destina-se ao cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado, de modalidade não obrigatório, para candidatos que estejam devidamente matriculados nas Instituições de Ensino regulares perante o MEC e de acordo com as normas da LDB.	R\$ 6.800,00	<b>R\$ 6.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 6.800,00</b>	

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade da seleção dos estagiários para os setores das demais secretarias do município, as quais necessitam e dispõem de vagas para as categorias de estagiário, quais não foram realizadas através de licitação no ultimo período, e que no presente momento está sob a Lei Municipal nº 2323 de 31 de março de 2022 e a Ação Civil Pública nº 5002474-34.2021.8.24.0047.

## 3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, bem como no parágrafo único do art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93, que dispõem, respectivamente, o seguinte:

*Art. 24. É dispensável a licitação: [...]*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

*Art. 26.[...]*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. Desta forma, ante a urgência no cumprimento da decisão judicial anexo, resolve-se contratar a instituição abaixo descrita, via dispensa de licitação, pelos termos e fundamentos a seguir expostos.*

## 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros serão próprios do orçamento municipal vigente.

## 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos Recursos Próprios da Secretaria de Administração.

## 6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

6.1 O valor do presente instrumento contratual será de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), o qual está dentro do valor de mercado na atualidade para o presente serviço.

6.2 A presente contratação será válida por 12 (doze) meses.

## 7 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 O Município tendo necessidade, pelos motivos supracitados, contrata a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, registrada sob CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro – Guarapuava/PR, Telefone: (42) 3622-6799, e-mail: [mafra@estagioscin.org.br](mailto:mafra@estagioscin.org.br).

7.2 Considerando que, dentre as empresas que realizaram as cotações, foi a que apresentou o melhor preço além de atender todos os requisitos necessários; Considerando o atendimento dos critérios exigidos pela legislação, justifica-se a escolha deste fornecedor/prestador.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## 8 - COMUNICAÇÃO

8.1 Comunicamos ao Senhor Prefeito Municipal a situação neste processo caracterizado, sobre a qual requeremos despacho, para que possamos dar continuidade ao atendimento dos interesses do Município.

Papanduva/SC, 19 de Julho de 2022.

**André Luíz Reva**

Presidente

**Maria Odawara**

Membro

**Maria Cristiane Savitzky**

Membro

A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independente de licitação, com fundamento no Artigo 24 inciso II, combinado com o Artigo 26 da Lei 8.666/93 consolidada.

**Luiz Henrique Saliba**

Prefeito Municipal



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022  
CONTRATO Nº 000/2022

Que entre si fazem, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIZ HENRIQUE SALIBA**, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**, registrada sob CNPJ nº 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, 1369 – Centro – Guarapuava/PR, Telefone: (42) 3622-6799, e-mail: [mafra@estagioscin.org.br](mailto:mafra@estagioscin.org.br), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração e aplicação de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO junto ao Município de Papanduva/SC.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	1,00	UND	Elaboração e Aplicação de Processo Seletivo Publico junto ao Município de Papanduva, qual destina-se ao cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio Remunerado, de modalidade não obrigatório, para candidatos que estejam devidamente matriculados nas Instituições de Ensino regulares perante o MEC e de acordo com as normas da LDB.	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.800,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 – O proponente adjudicado deverá dar início aos serviços de forma imediata, após a assinatura do presente contrato.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos Recursos Próprios da Secretaria de Administração.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Serão utilizados para esta contratação recursos próprios do município, orçamentos do exercício financeiro de 2022.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor do presente instrumento contratual será de **R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), o qual está dentro do valor de mercado na atualidade para o presente serviço.

5.2 - Os pagamentos á contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA**

7.1 - A presente contratação será valida por 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

assumidas.

## CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e segurança, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto licitado;

II - execução fora das conformidades;

III - a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da empresa;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, ajuízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de comunicação prévia de 15 (quinze) dias escrita e fundamentada pela autoridade competente.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

11.4 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.5 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está diretamente vinculado ao edital de **Dispensa de Licitação nº 074/2022**, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

13.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo, obedecidos os limites legais permitidos.

13.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em três vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.



# PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 19 de Julho de 2022.

**Luiz Henrique Saliba**  
Prefeito Municipal

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE  
ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN**

Testemunhas:

**André Luiz Reva**  
Matricula: 3446

**Maria Odawara**  
Matrícula: 3499